

Proc. 10 300/41

(CP-94-42)

1942

EMO/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão, de São Jerônimo, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 24 de mesmo mês de outubro, mantendo o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que negara aposentadoria por invalidez ao associado João Gonçalves da Rocha:

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto com manifesta inobservância do prazo fixado naquele dispositivo de lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos (doze contra dois), não conhecer do presente recurso, interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942.

- a) Araujo Castro 1º Vice- Presidente, no impedimento eventual do Presidente
- a) Antonio Ribeiro França Filho Relator

Fui presente - a) Waldo de Vascon- Procurador
cellos

Assinado em # /

Publicado no Diário Oficial em 91 9 142